



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2013/2016

## Lei nº 788/2013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município para o Exercício de 2.014.

A Câmara Municipal de Doresópolis – MG, aprovou e  
eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2.014, nos termos do Artigo 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e Indireta em R\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Reais ), conforme quadros demonstrativos abaixo:

### I – Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>10.872.600,00</b>
Receita Tributária	299.200,00	
Receita de Contribuições	60.000,00	
Receita Patrimonial	65.580,00	
Receita de Serviços	5.300,00	
Transferências Correntes	12.135.500,00	
Outras Receitas Correntes	19.800,00	
Receitas Retificadoras	- 1.712.780,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>1.627.400,00</b>
Transferências de Capital	1.627.400,00	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>		<b>12.500.000,00</b>

  
Aladir Caetano Alves

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2013/2016

## II – Discriminação da Despesa por Funções de governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA
01- Legislativa	720.000,00
02- Judiciária	16.500,00
04- Administração	1.690.500,00
08- Assistência Social	590.000,00
09- Previdência Social	160.000,00
10- Saúde	2.230.000,00
11- Trabalho	50.000,00
12- Educação	2.420.000,00
13- Cultura	184.000,00
15- Urbanismo	1.082.000,00
16- Habitação	200.000,00
17- Saneamento	1.489.000,00
18- Gestão Ambiental	155.000,00
20- Agricultura	399.000,00
23- Comércio e Serviços	7.000,00
24- Comunicações	13.000,00
25- Energia	206.000,00
26- Transporte	670.000,00
27- Desporto e Lazer	95.000,00
28- Encargos Especiais	93.000,00
99- Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>12.500.000,00</b>

  
Aladir Caetano Alves  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2013/2016

## III – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA		
01	PODER LEGISLATIVO	720.000,00
01.01	Câmara Municipal	720.000,00
01.01.01	Corpo Legislativo	508.000,00
01.01.02	Secretaria da Câmara	212.000,00
02	PODER EXECUTIVO	11.780.000,00
02.01	Gabinete Prefeito Proc. Ass. Jurídica	800.000,00
02.01.01	Gabinete Prefeito Proc. Ass. Jurídica	800.000,00
02.02	Depart. Mun. Planej. Fazenda	1.210.000,00
02.02.01	Depart. Mun. Planej. Fazenda	1.210.000,00
02.03	Departamento Municipal de Educação	2.420.000,00
02.03.01	Departamento de Educação – Recursos Próprios	1.000.000,00
02.03.02	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB	820.000,00
02.03.03	Ações Complementares de Educação	600.000,00
02.04	Fundo Municipal de Saúde	2.230.000,00
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	1.550.000,00
02.04.02	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Sus	680.000,00
02.05	Fundo Municipal Assistência Social	790.000,00
02.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social R. Próprios	200.000,00
02.05.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FNA/FEAS	390.000,00
02.05.03	Fundo Municipal de Habitação	200.000,00
02.06	Depart. Cult. Esp. Lazer, Turismo e Meio Ambiente	1.930.000,00
02.06.01	Depart. Cult. Esp. Lazer, Turismo e Meio Ambiente	1.930.000,00
02.07	Depart. Agric. San. Urbanismo Obras Publicas	1.700.000,00
02.07.01	Depart. Agric. San. Urbanismo Obras Publicas	1.700.000,00
02.08	Depart. Mun. Transporte e Viação	700.000,00
02.08.01	Departamento Mun. Transporte e Viação	700.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>12.500.000,00</b>

Aladir Caetano Alves  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2013/2016

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:**

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

II- Incorporar o superávit e /ou saldo financeiro limitado ao disponível de exercícios anteriores, efetivamente apurados em balanço.

Parágrafo único: Os Créditos decorrentes do superávit financeiro autorizado deveram ser utilizados através do Grupo da Fonte de Destinação de Recursos, conforme normatização vigente é 2 (Dois) por se tratar de Recursos de Exercícios Anteriores, enquanto a classificação da fonte e destinação de recursos será especificada como primária

III- Utilizar o excesso de arrecadação limitado ao apurado no exercício de 2013, apurado em bases constantes.

IV- Através de Decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente à mesma classificação orçamentária

**Art. 3º- O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o resultado primário positivo.**

**Art. 4º - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.**

**Art. 5º- Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes e outros riscos ou eventos fiscais imprevistos, podendo ainda caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.**

  
Aladir Caetano Alves  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2013/2016

**Art. 6º - Realizar a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito.**

**Art. 7º - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas.**

**Art. 8º - Tanto as receitas quanto as despesas apresentam fontes de recursos na previsão e ou fixação, e estas devem ser utilizadas durante a execução orçamentária.**

**Art. 9º - O limite autorizado no Artigo 2º item I, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:**

**I - Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;**

**II - Atender o pagamento dos serviços da dívida pública;**

**III - Atender despesas financiadas com recursos de operações de crédito;**

**IV - Atender despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;**

**V - As suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;**

**VI - As suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;**

**Art. 10º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.**

**Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.**

Doresópolis, 11 de Dezembro de 2013.

**Aladir Caetano Alves**  
**Prefeito Municipal**